



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA - COFI

<b>Parecer:</b> 009/2024	<b>Processo:</b> 009/2024
<b>Matéria:</b> Projeto de Lei n.º 003/2024	<b>Autor:</b> Poder Legislativo
<b>Data:</b> 09/04/2024	<b>Relator:</b> Ver. Luis Fernando Costa Nunes

**PARECER: FAVORÁVEL**

**Ementa:** "FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS E DOS VEREADORES DE PONTÃO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura - COFI, o Projeto de Lei n.º 003/2024, de autoria do Poder Legislativo, o qual "fixa o subsídio mensal do prefeito municipal, vice-prefeito municipal, secretários e dos vereadores de pontão para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

Ao que se depreende do interior teor do projeto, este objetiva autorizar o Poder Legislativo a fixar o subsídio mensal do Prefeito Municipal no valor R\$ 12.925,39 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), Vice-Prefeito Municipal no valor R\$ 6.462,67 (seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), Secretários Municipais no valor de R\$ 5.264,13 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), o subsídio mensal dos Vereadores em R\$ 5.264,13 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e o Vereador que assumir a Presidência do Poder Legislativo, receberá mensalmente a remuneração no valor de R\$ 6.843,36 (seis mil e oitocentos quarenta e três reais e trinta e seis centavos) em razão da sua responsabilidade como gestor da Câmara, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Considerando que referido Projeto de Lei não encontra óbice do ponto de vista orçamentário, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo.

Com ressalva no voto do relator que emite parecer favorável, com restrição no valor da remuneração do Presidente do Legislativo.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 09 de abril de 2024.

  
Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Relator

  
Ver. Mauro Matias Marcello

Presidente

Pelas conclusões:

  
Ver. Rosané Maria de Moura Strehl

  
Ver. Daniela Caetano da Silva Oliveira

Fone.: (54) 98422-6995 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - CEP: 99.190-000

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

